



Campina Verde, 04 de julho de 2022.

Ofício PL nº 033/2022

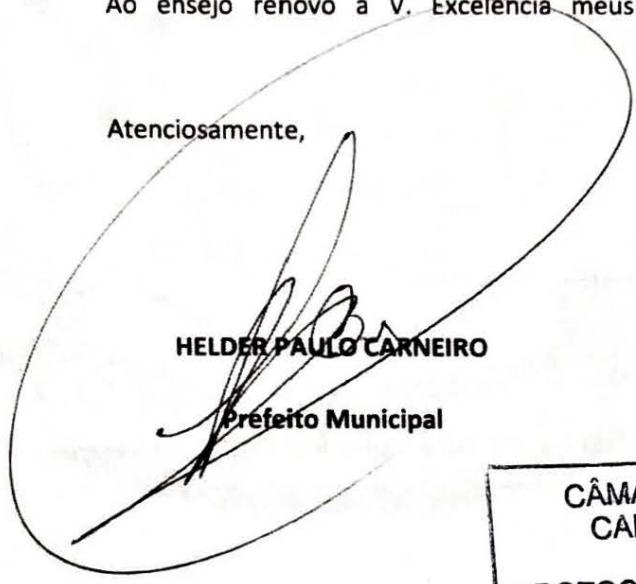
Encaminha Substitutivo Projeto de Lei nº 033/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 033/2022 que **“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, requerendo que seja realizada Sessão Extraordinária para tal fim, caso seja necessário, nos termos do art. 31, §3º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Campina Verde.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor

**GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS**

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE

PROTOCOLO Nº 382/22

04/07/22 16:20 hs

  
Eliane R. P. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde/MG



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 033/2022.**

**"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCTIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A lei nº 1450 de 1º de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1.551 de 24 de março de 2005, pela Lei nº 1.564 de 28 de setembro de 2005, pela Lei 1744 de 22 de outubro de 2009, pela Lei 1.753 de 02 de dezembro de 2009, pela Lei 1.836 de 19 de abril de 2011, pela Lei nº 1.951 de 10 de abril de 2013 e pela lei 2.236 de 26 de fevereiro de 2021, passa a viger com as seguintes alterações:

"(...)

**Art. 28** – A Secretaria Municipal de Governo compreende os seguintes órgãos:

I – (...)

II – (...)

a) (...)

III – (...)

a) (...)

b) (...)

IV – Superintendência de Informação e Cadastro;

(...)

**Art. 30** – A Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador do Município.

§1º – (...)

**§2 - (REVOGADO).**



**§3 – Complementa a estrutura da Procuradoria Geral do Município a Superintendência de Procuradoria.**

(...)

**Art. 35 – A secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compreende os seguintes órgãos:**

**I – (...)**

**a) (...)**

**I – Superintendência de Licitação;**

**a) (...)**

**II – Superintendência de Compras;**

**III – (...)**

**IV – (...)**

**V – (...)**

**VI – (...)**

**VII – (...)**

**VIII – Chefe de Almoxarifado;**

**IX – Chefe de Procon;**

**X – Chefe de Pessoal;**

**XI – Superintendência de Transporte e Patrimônio;**

(...)

**Art. 37 – A secretaria Municipal de Fazenda compreende os seguintes órgãos:**

**I – (...)**

**II – (...)**

**III – (...)**

**IV – (...)**

**V – (...)**

**VI – Coordenadoria de Conciliação Bancária;**

(...)

**Art. 40 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras compreende os seguintes órgãos:**

**I – (...)**

**a) (...)**

**II – (...)**

**a) (...)**



b) (...)

**III – Superintendência de Fiscalização;**

(...)

**Art. 40-B** – A Secretaria Municipal de Habitação compreende o seguinte órgão:

a) (...)

**b) Superintendência de Habitação;**

(...)

**Art. 42** – A Secretaria Municipal de Educação compreende os seguintes órgãos:

I – (...)

I – (...)

a) (...)

II – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

**III – (REVOGADO).**

III – (...)

a) (...)

IV – (...)

2 – (...)

(...)

**Art. 46** – A Secretaria Municipal de Saúde compreende os seguintes órgãos:

I – (...)

II – (...)

a) (...)

b) (...)

III – (...)

a) (...)



IV - (...)

V - (...)

a) (...)

b) (...)

VI - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

**VII - (REVOGADO).**

a) **(REVOGADO).**

b) **(REVOGADO).**

**VIII - (...)**

a) (...)

b) (...)

c) (...)

**IX - Chefe de Frotas;**

(...)

**Art. 48** – A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais compreende os seguintes órgãos:

I - (...)

a) (...)

b) (...)

II - (...)

a) **Assessor de Serviços Urbanos e Rurais;**

b) **Assessor do Velório Municipal;**

III - (...)

IV - (...)

**V - (REVOGADO).**

**VI - Superintendência de Limpeza Urbana;**

**VII - Superintendência de Manutenção de Frotas;**

a) **Assessor de frotas;**

**Parágrafo Único: Os serviços cemiteriais e vigilância tem nível hierárquico de assessoria.**

(...)



**Art. 50** – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, comprehende os seguintes órgãos:

- I – Superintendência de Apoio a Indústria, Comércio, Agricultura e Pecuária;**
- II – (REVOGADO).**
- III – Superintendência do Meio Ambiente;**

(...)

**Art. 2º** – Os cargos criados por esta lei terão vencimentos conforme o seguinte símbolo dos cargos em provimento em comissão, e passam a integrar o Anexo I da Lei nº 1.450/2002, na forma do Anexo II desta Lei:

I – Superintendente de Procuradoria: R\$ 2.248,84 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Símbolo SC 02;

II – Chefe de PROCON: R\$ 3.220,80 (três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos) – Símbolo SC 01;

III – Chefe de Almoxarifado: R\$ 3.220,80 (três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos) – Símbolo SC 01;

IV – Superintendente de Compras (duas vagas): R\$ 2.248,84 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Símbolo SC 02;

V – Coordenadoria de Conciliação Bancária (duas vagas): R\$ 2.574,26 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) – Símbolo SC 01-A;

VI – Superintendente de Fiscalização (duas vagas): R\$ 2.248,84 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Símbolo SC 02;

VII – Superintendente de Habitação: R\$ 2.248,84 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Símbolo SC 02;



VIII – Chefe de Frotas: R\$ 3.220,80 (três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos) – Símbolo SC 01;

IX – Superintendente de Limpeza Urbana: R\$ 2.248,84 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Símbolo SC 02;

X – Superintendente de Manutenção de Frotas: R\$ 2.248,84 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Símbolo SC 02;

XI – Superintendente de Meio Ambiente: R\$ 2.248,84 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Símbolo SC 02.

**Art. 3º** – Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos já existentes, mantendo o seus vencimentos, na forma abaixo descrita:

I – Altera a nomenclatura do cargo de Superintendente de Compras e Licitação, previsto no art. 35, inciso I, da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.564/2005, alterado pela Lei nº 1.753/2009, alterado pela Lei nº 1.951/2013, para a seguinte: Superintendente de Licitação;

II – Altera a nomenclatura do cargo de Assessor de Pontes e Mata-burros, previsto no art. 48, inciso II, alínea “a” da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.753/2009, alterado pela Lei nº 1.951/2013, para a seguinte: Assessor de Serviços Urbanos e Rurais;

III – Altera nomenclatura do cargo de Assessor de Serraria, previsto no art. 48, inciso II, alínea “b” da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.753/2009, alterado pela Lei nº 1.951/2013, para a seguinte: Assessor de Velório Municipal;

IV – Altera a nomenclatura do cargo de Superintendente de Apoio a Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, previsto no art. 50, inciso I, da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.836/2011, para a seguinte: Superintendente de Apoio a Indústria, Comércio, Agricultura e Pecuária.

**Art. 4º** - Ficam remanejados os cargos já existentes, na forma abaixo descrita:



PREFEITURA  
**CAMPINA  
VERDE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



I – O cargo de Superintendente de Informação e Cadastro, previsto no art. 46, inciso V da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.551/2005, alterado pela Lei nº 1.753/2009 passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Governo;

II – O cargo de Chefe Pessoal, previsto no art. 48, inciso V da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.753/2009, alterado pela Lei nº 1.951/2013, passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III – O cargo de Superintendente de Transporte e Patrimônio, previsto no art. 46, inciso VII da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.551/2005, alterado pela Lei nº 1.753/2009, passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV – O cargo de Assessor de Frotas, previsto no art. 46, inciso VII, alínea “a” da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.551/2005, alterado pela Lei nº 1.753/2009, passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

**Art. 5º - Ficam acrescidas as vagas dos cargos já existentes, na forma abaixo descrita:**

I – Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Superintendente de Compras, previsto no art. 35, inciso I da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.564/2005, alterado pela Lei nº 1.753/2009, alterado pela Lei nº 1.951/2013;

II – Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Superintendente de Recursos Humanos, previsto no art. 35, inciso IV da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.564/2005, alterado pela Lei nº 1.753/2009, alterado pela Lei nº 1.951/2013;

III – Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Coordenadoria de Compras e Licitações, previsto no art. 35, inciso 1, alínea “a” da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.564/2005, alterado pela Lei nº 1.753/2009, alterado pela Lei nº 1.951/2013;

IV – Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Assessor de Esporte, previsto no art. 44-B, inciso I, alínea “a” da Lei nº 1.551/2005;

V – Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Assessor de Portaria e Serviços Gerais, previsto no art. 46, inciso VIII, alínea “b” da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.551/2005, alterado pela Lei nº 1.753/2009;



VI – Ficam criadas 07 (sete) vagas para o cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Rurais, previsto no art. 48, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.753/2009, alterado pela Lei nº 1.951/2013.

**Art. 6º** - Ficam extintos os cargos abaixo descritos:

I – O cargo de Defensor Público, previsto no art. 30, §2º da Lei nº 1.450/2002;

II – O cargo de Diretor da Escola Agrícola, previsto na Lei nº 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.951/2013;

III – O cargo de Assessor de Controle de Patrimônio, previsto no art. 46, inciso VII alínea "b" da Lei 1.450/2002, alterado pela Lei nº 1.551/2005, alterado pela Lei nº 1.753/2009;

IV – O cargo de Assessor do Matadouro Municipal, previsto no art. 50, inciso II da Lei 1.450/2002 alterado pela Lei 1.836/2011.

**Art. 7º** - Farão face às despesas desta Lei os recursos do orçamento vigente, conforme impacto orçamentário presente no Anexo I desta Lei:

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 04 de julho de 2022.

**HELDEN PAULO CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



### **Mensagem Justificativa**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores**

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a reorganização e estrutura do poder executivo do município de Campina Verde.

A reorganização da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Estado que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O modelo atualmente em curso na Prefeitura de Campina Verde já não consegue atender com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos da Administração Pública Direta quando nos referimos à modelagem das estruturas organizacionais.

O fim precípua da proposição é a constituição de uma nova estrutura de cargos mais justa, flexível e meritocrática, otimizando a gestão dos recursos disponíveis de modo que possam ser customizados com maior eficiência, para atender a realidade da administração municipal, tendo em vista a antiguidade da estrutura organizacional vigente.

Ademais, trata-se de tema de extrema relevância na agenda de desburocratização da Administração Pública, apresentando-se como um passo importante para a busca de uma gestão governamental mais eficiente, flexível e transparente.

Em resumo, contribui com a valorização do servidor público, simplificação e melhoria da gestão e, em última análise, na melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos. Além disso, podemos afirmar que os cargos em comissão aqui propostos estão perfeitamente alinhados aos preceitos constitucionais do art. 37, inciso V, da CF/88 e de acordo com a tese fixada pelo STF para o Tema 1.010 da sistemática da repercussão geral, vez que



os cargos a serem criados são para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento; possuem a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado.

Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Campina Verde, 04 de julho de 2022.

**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG  
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

ART. 16 DA LEI 101/2000

<b>1. TIPO DA AÇÃO</b>	<b>2. EXERCÍCIO</b>			
<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> EXPANSÃO <input type="checkbox"/> RENÚNCIA	2022			
<b>3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>				
<p>Projeto de Lei nº 033/2022, que “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”</p>				
<b>4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO</b>				
<p>Valor dos vencimentos dos cargos ora criados, com encargos - Anual: R\$ 829.728,13            Valor dos Auxílios Alimentação - Anual: R\$ 122.000,00            Valor total das Despesas – Anual: R\$ 951.728,13</p>				
<b>5. VIGÊNCIA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>		
	01 de julho de 2022	Indeterminado		
<b>6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS</b>				
<b>NATUREZA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
PESSOAL E ENCARGOS	523.664,50	1.008.831,82	1.069.361,73	



MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
EQUIPAMENTOS	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>523.664,50</b>	<b>1.008.831,82</b>	<b>1.069.361,73</b>

#### **7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>A. VALOR ESTIMADO</b>	<b>B. ORÇAMENTO</b>	<b>IMPACTO (A/B)</b>
2022	523.664,50	67.500.000,00	0,77%
2023	1.008.831,82	71.550.000,00	1,41%
2024	1.069.361,73	75.843.000,00	1,41%

#### **8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>METAS DE RECEITA</b>	<b>METAS DE DESPESA</b>	<b>METAS DE RESULTADO</b>
2022	67.500.000,00	67.500.000,00	0,00
2023	71.550.000,00	71.550.000,00	0,00
2024	75.843.000,00	75.843.000,00	0,00

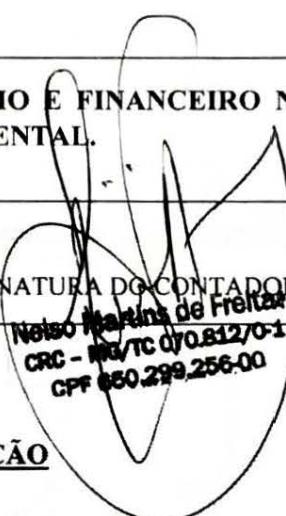
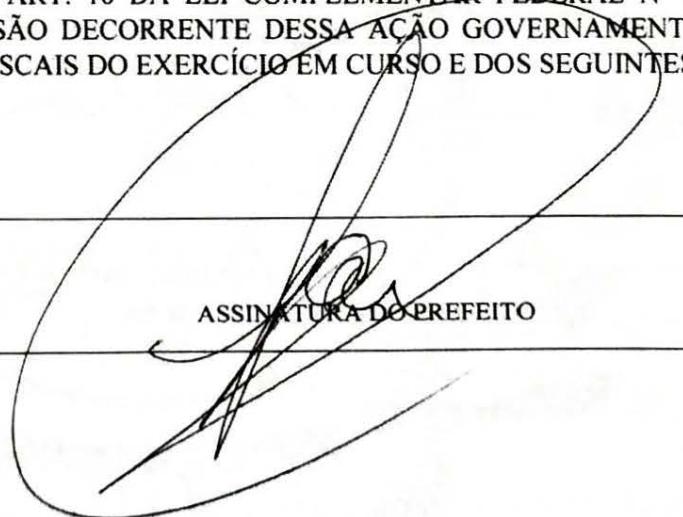
#### **9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS**



PREFEITURA  
**CAMPINA  
VERDE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANO	METAS DE RESULTADO	AUMENTO REAL DA RECEITA
SEM INTERFERÊNCIA NAS METAS DE RESULTADO.		
<b>FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.</b>		
21/06/2022	ASSINATURA DO CONTADOR	 Neto Martins de Freitas CRC - MG/TC 070.812/0-1 CPF 050.299.256-00
	<b><u>DECLARAÇÃO</u></b>	
21/06/2022	ASSINATURA DO PREFEITO	



## ANEXO II

Definição de cargos em comissão da estrutura administrativa, grupo de direção superior, execução e assessoramento, que passa a vigorar acrescido das disposições desta lei, da seguinte forma:

### 1 – DOS CARGOS CRIADOS

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Superintendente de Procuradoria	01	SC-02	R\$ 2.248,84

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Chefe de PROCON	01	SC-01	R\$ 3.220,80
Chefe de Almoxarifado	01	SC-01	R\$ 3.220,80
Superintendente de Compras	02	SC-02	R\$ 2.248,84

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Coordenadoria de Conciliação Bancária	02	SC-01-A	R\$ 2.574,26

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS</b>			
<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Superintendente de Fiscalização	02	SC-02	R\$ 2.248,84



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Superintendente de Habitação	01	SC-02	R\$ 2.248,84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Chefe de Frotas	01	SC-01	R\$ 3.220,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Superintendente de Limpeza Urbana	01	SC-02	R\$ 2.248,84
Superintendente de Manutenção de Frotas	01	SC-02	R\$ 2.248,84

**SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PEC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Superintendente de Meio Ambiente	01	SC-02	R\$ 2.248,84

**2 – DOS CARGOS COM NOMENCLATURA REDEFINIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

<b>REDAÇÃO ATUAL:</b>	<b>REDAÇÃO PROPOSTA NA LEI:</b>
Superintendente de Compras e Licitação	Superintendente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

<b>REDAÇÃO ATUAL:</b>	<b>REDAÇÃO PROPOSTA NA LEI:</b>
Assessor de Pontes e Mata-burros	Assessor de Serviços Urbanos e Rurais
Assessor de Serraria	Assessor de Velório Municipal



**SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PEC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE**

<b>REDAÇÃO ATUAL:</b>	<b>REDAÇÃO PROPOSTA NA LEI:</b>
Superintendente de Apoio a Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Superintendente de Apoio a Indústria, Comércio, Agricultura e Pecuária

**3 – DOS CARGOS REMANEJADOS**

**SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÃO E CADASTRO**

<b>SECRETARIA ATUAL:</b>	<b>SECRETARIA PROPOSTA NA LEI:</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Governo

**CHEFE PESSOAL**

<b>SECRETARIA ATUAL:</b>	<b>SECRETARIA PROPOSTA NA LEI:</b>
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E PATRIMÔNIO**

<b>SECRETARIA ATUAL:</b>	<b>SECRETARIA PROPOSTA NA LEI:</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ASSESSOR DE FROTAS**

<b>SECRETARIA ATUAL:</b>	<b>SECRETARIA PROPOSTA NA LEI:</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

**4 – DAS VAGAS ACRESCIDAS AOS CARGOS JÁ EXISTENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>VAGAS CRIADAS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Superintendente de Licitação	01	SC-02	R\$ 2.248,84
Superintendente de Recursos Humanos	01	SC-02	R\$ 2.248,84
Coordenadoria de compras e licitações	01	SC-01-A	R\$ 2.574,26



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>VAGAS CRIADAS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Assessor de Esporte	03	SC-03	R\$ 1.212,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>VAGAS CRIADAS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Assessor de Portaria e Serviços Gerais	02	SC-03	R\$ 1.212,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Assessor de Serviços Urbanos e Rurais	07	SC-03	R\$ 1.212,00

**5 – DOS CARGOS A SEREM EXTINTOS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Defensor Público	01	SC-01	R\$ 3.220,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Diretor da Escola Agrícola	01	SC-01	R\$ 3.220,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Assessor de Controle de Patrimônio	01	SC-03	R\$ 1.212,00



PREFEITURA  
**CAMPINA  
VERDE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PEC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE**

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>SIMB.</b>	<b>VALOR</b>
Assessor do Matadouro Municipal	01	SC-03	R\$ 1.212,00

**HELEDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**